LEI N.º 5.797, DE 4 DE MAIO DE 2011

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI N.° 5.783, DE 15 DE ABRIL DE 2011, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A ROSMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.783, de 15 de abril de 2011.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 4 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES